



EDITAL

SERVIÇO NÃO CONTINUADO

CONVITE Nº 001/2023

TERCEIRA CHAMADA

Processo Administrativo nº 015/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP16-ES**, Autarquia Federal criada pela Lei 5.194/66, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center, Vitória/ES, CEP 29.052-210, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, com critério de julgamento **técnica e preço**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

Até às 12h, do dia 04 de maio de 2023, no endereço à : Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center, Vitória/ES, CEP 29.052-210.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 13h30min, do dia 04 de maio de 2023, na Sede do CRP16/ES localizada no endereço à : Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center, Vitória/ES, CEP 29.052-210., terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CRP16-ES
CONVITE Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
CRP16-ES
CONVITE Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA PREÇO
CRP16-ES
CONVITE Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constante neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento **(AR)** para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações

complementares, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em Assessoria de Comunicação Integrada para desenvolver e executar estratégias de comunicação no CRP16, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Convite.

4.2. A licitação será formada por diversos itens, conforme constante do Termo de Referência.

4.3. O critério de julgamento adotado será técnica/preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRP-ES para o exercício de 2023, na classificação do código resumido 6.2.2.1.1.01.04.04.002-Serviço de Assessoria de Imprensa.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros, credenciados na correspondente especialidade, participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2. Como nas duas primeiras chamadas a participar desta licitação foram fracassadas, a licitação irá prosseguir com o número de licitantes que manifestarem interesse no presente objeto.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.6.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.3.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.3.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2. Os licitantes que não estiverem credenciados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, no envelope nº 1:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) ou empresas de pequeno porte e MEI, poderão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. A apresentada no envelope nº 2, comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação do serviço, período de

contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que a Licitante tem experiência, de forma satisfatória, executado serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

7.3.3. A proposta técnica será dirigida à Presidência da Comissão de Licitação, que julgará, conjuntamente com a Comissão de Comunicação – Comicom, e deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes requisitos:

7.3.4. - Número desta licitação, a razão social da licitante, endereço, CEP, telefone e CNPJ;

7.3.5. - Prazo de validade, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento.

7.3.6. - A apresentação de Briefing/Elaboração de texto na forma prevista no Anexo II.

7.3.7. - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa LICITANTE, de todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

7.3.8. - A pontuação técnica será averiguada conforme o previsto no Anexo II, sendo considerados documentos para comprovação da pontuação prevista a apresentação de carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, além daqueles previstos no Anexo II.

7.3.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

7.3.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Edital, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta, apresentada no **envelope nº 3**, será redigida no idioma pátrio, impressa, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O valor total da proposta para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso conforme modelo de proposta constante do **ANEXO III**;

8.1.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme **modelo ANEXO IV** a este edital.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **ANEXO VI**;

9.1.2.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que

voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 03 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 ou 02.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento adotado será o técnica / preço.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e apoio e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2(dois) dias,

contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá pelo valor da menor proposta referente ao item 1.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Convite.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Convite.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes presentes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.16.1. Os licitantes ausentes concordam com o a desistência tácita do direito de recorrer.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que

foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Compras e Licitações instalada no endereço da Sede do CRP16/ES – Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center, Vitória/ES, CEP 29.052-210.

11.5. O recurso será dirigido ao Presidente do CRP16/ES, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato ou aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho), prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar a contratação, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste ocorrerá conforme solicitações e especificações contidas no Termo de Referência.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Por se tratar de serviços contínuos, a fiscalização se dará na forma do Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, **ANEXO VIII**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas neste Convite e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato, **ANEXO VIII**.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. Indenizações e multas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme no Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

19.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Sede do CRP16-ES.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

21.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. O Convite está disponibilizado, na íntegra, no endereço da Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 330, sala 806, Ed. Eldorado Center, Vitória/ES, CEP 29.052-210, e também poderá ser lido e/ou obtido no mesmo endereço, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.16.2. ANEXO II – Proposta Técnica;

21.16.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

21.16.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

21.16.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.16.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.16.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

21.16.8. ANEXO VIII - Modelo de Termo de Contrato

Vitória/ES, 24 de abril de 2023.

RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI

Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 015/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Assessoria de Comunicação Integrada para desenvolver e executar estratégias de comunicação no CRP16 para com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Atender oportunamente aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CRP16, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o CRP16, suas ações, programas e/ou serviços como tema.
2	Colaborar na escolha do representante do CRP16 para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico.
3	Preparar e analisar o conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, acionando o setor do CRP16 responsável pelo assunto.
4	Preparar conteúdo e alimentar redes sociais (facebook, instagram e youtube) do CRP16. A gestão das redes sociais deverá incluir a postagem de vídeos, matérias institucionais, informações, press-releases, notas e imagens do CRP16 após aprovação da Comissão de Comunicação - COMICOM.
5	Produção contínua de artes, conforme demanda, mediante planejamento anual e contínuo com a COMICOM, incluindo a sua reprodução em: 1) Banner para o site; 2) Perfil do Facebook, Instagram e WhatsApp corporativo; 3) Programação de eventos; 4) Faixas e Banner.
6	Diagramação e projeto gráfico de 06 (seis) folders a critério e definição da COMICOM e do Plenário.
7	Diagramação e projeto gráfico de 04 (quatro) cartilhas de 15 páginas cada anualmente.
8	Diagramação e projeto gráfico de 02 (dois) e-book anualmente.

9	Abrir espaço nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas e convocar, quando necessário, a imprensa para coletivas, identificando veículos e editoriais mais adequados ao assunto a ser tratado.
10	Planejar e viabilizar, em conjunto com os setores afins do CRP16, os lançamentos de ações e/ou demandas, identificando os assuntos que deverão ser abordados junto aos meios de comunicação.
11	Assessorar, orientar, apoiar e acompanhar os representantes do CRP16 no contato com a imprensa.
12	Redigir textos e discursos oficiais do CRP16, em especial dos membros da diretoria, devendo estes serem revisados pela diretoria e/ou gerência quando solicitado.
13	Apurar, redigir e editar textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do CRP16. A comunicação interna consistirá em reportagens, entrevistas, redação de textos para produção do jornal institucional semestral, newsletter bimestral, notícias para o site e outras plataformas de releases e clipping semanais das matérias veiculadas na imprensa eletrônica e impressa que tenham relação com o CRP16.
14	Fazer a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional do CRP16 em todo estado.
15	Dar suporte jornalístico ao sítio eletrônico do CRP16. O suporte ao site do CRP16 envolve a atualização e alimentação constante do sítio eletrônico com notícias na imprensa que versem sobre o CRP16 ou temas/assuntos de interesse desta autarquia.
16	Revisar textos e ortografia de todo o material de comunicação do CRP16, cabendo à COMICOM ou conselheiras(os) designadas(os) a aprovação final;
17	Disponibilizar e divulgar as imagens provenientes das coberturas de eventos do CRP16 e demais eventos nos quais as(os) Conselheiras(os) participem;
18	Participar das reuniões da COMICOM e de reuniões plenárias, reuniões de equipe e reuniões de Diretoria quando convidada;

19	Postar vídeos e/ou matérias institucionais do CRP16 nas redes sociais de comunicação gratuita após aprovação da COMICOM;
20	Realização de Transmissões Multiplataformas / Lives realizadas pelo CRP16, compete a Assessoria de Comunicação produzir as artes de divulgação de acordo com a temática da live, fazer a divulgação nos veículos do Conselho e a produção e transmissão multiplataforma da live via canais do CRP16 nas redes sociais.
21	Produção e edição de 22 (vinte e dois) vídeos curtos para as redes sociais anualmente com duração média de três a cinco minutos, cujo conteúdo leve informações sobre divulgação do Conselho, orientação e fiscalização aos profissionais, estudantes e a toda a sociedade.
22	Informativo do CRP16 via Whatsapp - Realização de informativo quinzenal (ou sempre que demandado) com frases curtas e links para as principais notícias do período, com emojis, leve e dinâmico, na linguagem que é o destaque da ferramenta a ser enviado conforme linha de transmissão para as psicólogas(os) registradas(os) no Conselho, sendo a linha de transmissão realizada pela Assessoria de Comunicação.
23	Elaboração do Informativo online por e-mail com frequência bimestral, podendo ser demandada alguma edição especial, diante da demanda do CRP.
24	Realização de campanha pelo CRP16 com objetivo de reforçar o que é função do Conselho, as suas ações e atividades.
25	Transmissão ao vivo pelo canal do Youtube do CRP16 de 10 eventos anuais realizados na Grande Vitória
26	Gravação de 10 eventos anuais realizados no interior do Estado (fora da Grande Vitória), com posterior edição para disponibilização no canal do Youtube do CRP16.
27	Produzir relatório semestral enumerando as atividades executadas no período - a ser entregue à(ao) Conselheira(o) presidente da COMICOM.

1.2. O objeto da licitação será licitado na modalidade Carta Convite.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a técnica e preço conforme artigo 5, da Lei nº 12.232 de 2010.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assessoria de Comunicação Social do Conselho Regional de psicologia possui entre suas atribuições o acompanhamento e divulgação de toda comunicação de interesse do CRP16, entrevistas e demais atividades dos conselheiros, do equipes internas em desenvolvimento das atividades-fim do Conselho, Comissões e convidados, quando no exercício de suas atribuições no Conselho. Dada a abrangência da atuação do CRP16, o grande volume e a complexidade das informações que precisam ser sistematizadas e divulgadas para cada público de interesse específico, como a imprensa, profissionais da psicologia, sociedade civil, conselhos sociais, poder público, demais entidades de classe, além do público interno do CRP16, necessita-se de ações distintas de comunicação, a partir da contratação de uma empresa de assessoria de comunicação, especializada em comunicação social e de imprensa, para dar suporte às ações do Conselho e suas campanhas de grande repercussão, que fazem parte da agenda da Autarquia.

Para a realização dessas atividades, fazem-se necessárias as tarefas de redação jornalística, de documentação fotográfica, de diagramação e revisão textual, que são de fundamental importância e que podem ser atendidas por meio da prestação de serviço por empresa contratada.

No tocante, à redação jornalística, a cobertura das atividades e dos atos vinculados ao CRP16, é necessária uma assessoria profissional de comunicação dada a inabilidade da equipe interna de levantar os dados e produzir material tempestivamente, comprometendo uma tarefa precípua de prestação de informações para a Sociedade. Cabe ressaltar que as informações que não forem publicadas nos meios de comunicação do CRP16 em até 2 dias depois de realizado o evento perdem muito do interesse jornalístico, o que dificulta sobremaneira o uso da imprensa como veículo de informação à sociedade.

Os textos, documentos, relatórios e atos do Conselho precisam passar pelo crivo de uma revisão profissional. Tal situação requer a imediata contratação de uma empresa especializada já que a estrutura do órgão não contempla essa atividade entre os seus funcionários. A empresa, por meio de profissionais contratados, fará a produção e divulgação da instituição e dos textos institucionais que serão divulgados na página e redes sociais do Conselho na Internet.

Os acontecimentos são imprevisíveis; os eventos (cursos, palestras e seminários) têm sido cada vez mais frequentes; a agenda dos conselheiros não se limita ao horário de expediente normal do



Conselho, coberturas fora da sede do CRP16 e, acrescenta-se ainda, as sessões plenárias sem horário de término o que justifica a necessidade de previsão de pagamento de hora suplementar e banco de horas, no caso de internalização de tais tarefas e com a assessoria externa deixam de ser arcadas pela Autarquia.

Assim, visando aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar a realização dos seus trabalhos, a Comissão de Licitação e a Comissão de Comunicação entendem ser imprescindível a contratação de empresa especializada com profissionais especializados, contribuindo para o desenvolvimento do exercício do papel crucial desempenhado pelo Conselho e ainda, para alavancar suas ações entre programas, eventos, campanhas e produtos desenvolvidos.

2.2. Destarte, faz-se necessária a contratação dos serviços via processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de assessoria de comunicação sob o regime continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 12.232 de 2010.

4.2. Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme artigo 2, da Lei nº 12.232 de 2010.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE:

- a)** Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no contrato e neste termo de referência;
- b)** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- c)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d)** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

- e) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- f) O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IDG;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência profissional necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. O representante da Contratante deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo representante da Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.8. O representante da Contratante, poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.9. O representante da Contratante, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. O prazo de validade;

11.4.2. A data da emissão;

11.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. O período de prestação dos serviços;

11.4.5. O valor a pagar; e

11.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. Não produziu os resultados acordados;

11.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

12. REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3. Qualificação técnico-profissional:

Os critérios de qualificação técnico-profissional a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRP16, na rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.002-Serviço de Assessoria de Imprensa.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Unidade Administrativa, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

ANEXO II

1. PROPOSTAS TÉCNICAS

1.1 BRIEFING

O CRP16-ES é uma autarquia federal, criada em 1971 pela lei 5.766, destinada a orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo e zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe.

Contexto:

A Comunicação, no contexto nacional, vem sofrendo alterações significativas no trato com os bens e serviços de natureza pública e sua relação com a sociedade. Abandonou-se gradualmente a concepção de que a prestação de informações poderia prejudicar a condução das políticas dos organismos de administração pública e avançou-se na percepção de que a comunicação e a transparência contribuem para o aumento da credibilidade das instituições para eficácia na condução das políticas públicas.

O CRP16-ES tem compromisso com a transparência pública e a responsabilidade social, e a Comunicação é o instrumento utilizado para evidenciar tais atributos.

Por outro lado, cresce a importância das ações de médio e longo prazos implementadas pelo CRP16-ES. Essas ações têm por objetivo disseminar junto à população e público-alvo específicos temas como: Direitos Humanos, ética e compromisso social da psicologia, educação inclusiva, cidadania, envelhecimento, sistema prisional, luta antimanicomial, dentre outros; promovendo e viabilizando uma maior compreensão sobre as ações executadas pelo CRP16-ES e sobre sua área de atuação.

Problema de Comunicação:

Apesar dos grandes projetos e eventos realizados a nível regional relacionando a Psicologia aos variados temas de interesse da sociedade brasileira e, a posição assumida por este Conselho perante os acontecimentos de caráter regional sempre em defesa; não somente dos psicólogos, mas do povo brasileiro como um todo; o CRP16-ES ainda tem suas ações e projetos desconhecidos ou vistos com ressalvas; de maneira confusa pela maioria da população. As pessoas sabem que as ações colocadas em prática pelo CRP16-ES interferem no seu dia-a-dia, mas não sabem exatamente como. Na realidade, falta um destaque maior na mídia para que a sociedade possa entender o CRP16-ES possa explicar com a clareza devida o que quer, o que propõe e o que deseja alcançar com seus projetos.

Objetivos:

Elaborar um programa de comunicação, visando esclarecer o papel do Conselho, sua missão e seus objetivos, enfatizando suas principais atribuições, áreas de atuação e benefícios decorrentes de suas ações.

Criar estratégia de relacionamento com a imprensa em geral, sobretudo com a imprensa especializada.

Propor pauta positiva de assuntos relacionados às ações e áreas de atuação deste Conselho.

Destacar o papel do CRP16-ES junto à sociedade.

Fortalecer a visão do CRP16-ES, como uma instituição que representa o psicólogo no contexto geral da sociedade brasileira com ações que trazem benefícios não somente para a categoria, mas para a população em geral.

O desafio é identificar a forma mais efetiva de se comunicar com cada um destes públicos e calibrar o conteúdo e o tom desta comunicação.

1.2 ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.2.1 O PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

- Elaboração de texto contendo as características do CRP16-ES e das atividades para comunicação, natureza e extensão e das relações do Conselho com a sociedade. O papel do CRP16-ES no atual contexto social, político e econômico e o problema apontado no briefing. Mínimo de 1 laudas e máximo de 5 laudas - Título corpo 14 e texto corpo 12 - fonte Arial e espaçamento entrelinhas de 1,5.

1.2.2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- Tempo de experiência da empresa em serviços da mesma natureza do objeto deste projeto. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, com a especificação do cliente e período de atendimento de cada um deles. A comprovação do período de experiência deverá ser feita através da apresentação de atestados, certidões, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por órgãos ou entidades de direito público ou privado, de acordo com a Lei 8666/93, demonstrando que a proponente efetuou ou vem

efetuando serviços similares aos do objeto da licitação, emitidos de forma expressa e inequívoca.

- A licitante deverá apresentar, dentre os profissionais que prestarão o serviço, objeto desta licitação, pelo menos 1 (um) jornalista devidamente graduado em Jornalismo com experiência profissional.

1.3 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1.3.1 As propostas técnicas serão julgadas mediante avaliação por meio de pontuação de fatores, conforme Tabelas 1, 2, 3 e 4.

PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO		NOTA ATRIBUÍDA
RACIOCÍNIO BÁSICO	Características do CRP16-ES e das atividades para Comunicação	0 a 10 pontos
	Natureza e extensão das relações do CRP16-ES com a sociedade	0 a 10 pontos
	Papel do CRP16-ES no atual contexto social, político e econômico	0 a 10 pontos
	A missão em prol do exercício profissional e do Código de Ética	0 a 8 pontos
	Pontuação máxima	38 pontos

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	Entendimento do Problema apontado no briefing	0 a 12 pontos
	Caracterização de público e plano para mídia espontânea	0 a 12 pontos
	Proposta para solução do problema do briefing (relações com a mídia)	0 a 12 pontos
	Pontuação máxima	36 pontos

TABELA 2

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	NOTA ATRIBUÍDA
Tempo de experiência da empresa licitante na prestação de serviços similares ao objeto deste Projeto Básico	1 a 5 anos - 6 pontos Acima de 5 a 9 anos - 8 pontos Acima de 9 anos - 10 pontos

Pelo menos 1(um) jornalista devidamente graduado em Jornalismo com experiência profissional. (Pontos por profissional)	1 a 2 anos - 6 pontos Acima de 2 a 4 anos - 7 pontos Acima de 4 anos - 8 pontos
Pontuação máxima	26 pontos

1.3.2 As notas dos parâmetros eminentemente técnicos (planejamento de comunicação, outros serviços prestados, análise editorial diária e auditoria de imagem projetada na mídia), corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão constituída especialmente para este fim.

1.3.3 Será denominada PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) a soma da nota dos parâmetros mencionados no item anterior com a pontuação obtida no aspecto "Capacidade de Atendimento".

1.3.4 Para calcular o ÍNDICE TÉCNICO (IT) da proposta, a Comissão Permanente de Licitações fará a divisão da PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) da proposta em exame, pela que obteve a MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA (MPT), conforme fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = PT/MPT*100$$

Sendo:

IT = Índice Técnico

PT = Pontuação Técnica da proposta em exame

MPT = Maior Pontuação Técnica

1.3.5 Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às exigências do presente Edital e seus anexos;
- Não alcançar, no total, a nota mínima de **70** pontos;
- Obtiver nota zero em quaisquer dos parâmetros.

2. PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) A proposta de preço deverá ser entregue separadamente, em envelope lacrado, contendo em suas partes externas e frontais as indicações: PROPOSTA DE PREÇO, Razão Social da empresa e número da licitação.
- b) Os documentos da proposta de preço, emitidos em papel timbrado da Licitante deverão ser, de preferência, enumerados sequencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente.
- c) A proposta de preço deverá ser apresentada de forma clara e detalhada e estar de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- d) A proposta de preço deve fazer menção ao número desta licitação e ser apresentada em duas vias, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas ou ressalvas. Além disso, deverá conter **necessariamente** a indicação do valor mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional.
- e) Em casos de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado válido o preço mensal do item. Nos casos de divergência entre os valores numéricos e sua equivalente expressão literal por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.
- f) O preço cotado deverá incluir, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como tributos, frete, transporte, seguro e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto desta Concorrência.
- g) A licitante deverá indicar a Razão Social, CNPJ/CGC, nome do banco, agência, localidade e o número da conta corrente da licitante, para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária.
- h) É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- i) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- j) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) A licitante deverá apresentar Declaração de que a proposta está sendo apresentada em conformidade com o Edital.

- l) A licitante deverá apresentar Declaração de que todo profissional alocado para a prestação de serviços ao CRP16-ES será contratado de acordo com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- m) Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- n) Não serão admitidas alegações de quaisquer tipos de enganos ou erros na apresentação das propostas de preços, como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

2.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

2.1.1 Nos parâmetros para a pontuação PREÇO serão considerados:

Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorizados conforme fórmula abaixo:

$$\text{IP} = \text{MPP} / \text{PP} * 100$$

Sendo:

IP= Índice de Preços

MPP = Menor Preço Proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço Proposto da empresa avaliada

2.1.2 Serão desclassificadas as propostas que informarem preço mensal simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

3.1 As propostas das licitantes serão classificadas de acordo com a nota final (NF), na ordem decrescente de valor, obtida da aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NF} = [(\text{IT} \times 6) + (\text{IP} \times 4)]$$

Sendo:

NF= Nota Final

IT = Índice Técnico

IP= Índice de Preços

3.2 A classificação final das propostas será feita pela Comissão Permanente de Licitações, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

3.3 Caso haja empate no julgamento das propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, na seguinte ordem:

- a) maior índice técnico
- b) menor preço
- c) sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto da contratação serão prestados mediante solicitação deste Conselho.

4.2 A prestação dos serviços será realizada de segunda à sexta-feira, conforme Cronograma de eventos do CRP16-ES.

4.3 Em caráter excepcional, o CRP16-ES poderá solicitar da Contratada a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, para atender a realização de eventos, assembleias, congressos, plenárias ou programas institucionais, bem como cobertura de reuniões, **e em horários após as 18hs.**

4.4 O CRP16-ES poderá demandar à contratada a execução de serviços correlatos ou complementares ao presente objeto. Essas situações serão tratadas pontualmente, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, dentro do limite legal de 25%, não cabendo à contratada a exclusividade da prestação dos ditos serviços, podendo o CRP16-ES recorrer a outrem que possa oferecer melhores condições técnicas ou comerciais.

4.5 Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços a serem demandados correrão por conta da CONTRATADA.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto deste Projeto Básico deverão ser executadas, prioritariamente, em espaços físicos da Licitante.

5.2 A designação de profissionais da empresa para atuarem na prestação de serviços junto ao CRP16-ES somente terá vigência após manifestação favorável expressa da COMICOM.

5.3 O CRP16-ES poderá determinar a substituição de profissionais que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio, por meio de comunicação por escrito à empresa, que deverá providenciar a substituição imediata a contar do recebimento da notificação.

5.3.1 A substituição constante de técnicos da empresa, por ineficiência na execução das atividades será considerada inexecução parcial do Contrato, ficando a licitante sujeita às sanções previstas na Lei.

5.4 A empresa poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que autorizado pela COMICOM.

5.5 A empresa deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional ao CRP16-ES.

5.5.1 O especificado no subitem acima diz respeito a:

- Gerenciamento de Contrato;
- Gerenciamento pessoal local e remotamente;
- Controle das atividades desenvolvidas pelos profissionais;
- Treinamento e capacitação de pessoal local e remotamente;
- Gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços;
- Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse dentro em caso de substituição.

6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado mensalmente mediante entrega da Nota Fiscal dos serviços objeto deste projeto até 15(quinze) dias após aprovação e atesto da Coordenação Administrativa Financeira deste Conselho.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, prorrogável na forma da Lei 8.666/93.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso correrá por conta do orçamento próprio do CRP16-ES, elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.002 (Serviço de Assessoria de Imprensa).

Vitória, 28 de março de 2023.

RODRIGO DOS SANTOS SCARABELLI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Psicologia 16ª Região ES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Tipo de Licitação:	TÉCNICA E PREÇO
Carta Convite nº	001/2023
Processo nº	015/2023
Data:	
Horário:	

2. O preço mensal para prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$.....(.....) e o preço anual é de R\$.....().

Declaramos para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à carta convite em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Prazo de **Validade da Proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite da proposta.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado da empresa)

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONVITE Nº 003/2023

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade
RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído
de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____,
doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara,
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

(usar papel timbrado da empresa)

CONVITE Nº 003/2023

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88, bem como no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Município de _____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(usar papel timbrado da empresa)

CONVITE N° 003/2023

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Município de _____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

(usar papel timbrado da empresa)

CONVITE N° 003/2023

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante)

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº/2023

CONTRATO Nº/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRP-ES E A EMPRESA

.....

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO (ES) - CRP16/ES, autarquia federal, com sede na Rua Desembargador Ferreira Coelho, 330, Ed. Eldorado Center, sala 806, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.052.210, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 06.964.242.0001-81, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Thiago Pereira Machado**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1969401 – SSP/ES, e do CPF nº 105.881.057-08, doravante denominado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua - Cep, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e CPF nºtendo em vista o que consta no Processo nº 95.718/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto visa a contratação de empresa especializada em Assessoria de Comunicação Integrada para desenvolver e executar estratégias de comunicação no CRP16 para com as seguintes especificações:

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Atender oportunamente aos questionamentos e/ou solicitações dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CRP16, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens e entrevistas que tenham o CRP16, suas ações, programas e/ou serviços como tema.

2	Colaborar na escolha do representante do CRP16 para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico.
3	Preparar e analisar o conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, acionando o setor do CRP16 responsável pelo assunto.
4	Preparar conteúdo e alimentar redes sociais (facebook, instagram e youtube) do CRP16. A gestão das redes sociais deverá incluir a postagem de vídeos, matérias institucionais, informações, press-releases, notas e imagens do CRP16 após aprovação da Comissão de Comunicação - COMICOM.
5	Produção contínua de artes, conforme demanda, mediante planejamento anual e contínuo com a COMICOM, incluindo a sua reprodução em: 1) Banner para o site; 2) Perfil do Facebook, Instagram e WhatsApp corporativo; 3) Programação de eventos; 4) Faixas e Banner.
6	Diagramação e projeto gráfico de 06 (seis) folders a critério e definição da COMICOM e do Plenário.
7	Diagramação e projeto gráfico de 04 (quatro) cartilhas de 15 páginas cada anualmente.
8	Diagramação e projeto gráfico de 02 (dois) e-book anualmente.
9	Abrir espaço nos veículos de comunicação com pautas especiais exclusivas e convocar, quando necessário, a imprensa para coletivas, identificando veículos e editoriais mais adequados ao assunto a ser tratado.
10	Planejar e viabilizar, em conjunto com os setores afins do CRP16, os lançamentos de ações e/ou demandas, identificando os assuntos que deverão ser abordados junto aos meios de comunicação.
11	Assessorar, orientar, apoiar e acompanhar os representantes do CRP16 no contato com a imprensa.
12	Redigir textos e discursos oficiais do CRP16, em especial dos membros da diretoria, devendo estes serem revisados pela diretoria e/ou gerência quando solicitado.
13	Apurar, redigir e editar textos jornalísticos, reportagens e entrevistas voltadas para a comunicação interna e externa do CRP16. A comunicação interna consistirá em reportagens, entrevistas, redação de textos para produção do jornal institucional semestral, newsletter bimestral, notícias para o site e outras plataformas de releases e clipping semanais das matérias

	veiculadas na imprensa eletrônica e impressa que tenham relação com o CRP16.
14	Fazer a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional do CRP16 em todo estado.
15	Dar suporte jornalístico ao sítio eletrônico do CRP16. O suporte ao site do CRP16 envolve a atualização e alimentação constante do sítio eletrônico com notícias na imprensa que versem sobre o CRP16 ou temas/assuntos de interesse desta autarquia.
16	Revisar textos e ortografia de todo o material de comunicação do CRP16, cabendo à COMICOM ou conselheiras(os) designadas(os) a aprovação final;
17	Disponibilizar e divulgar as imagens provenientes das coberturas de eventos do CRP16 e demais eventos nos quais as(os) Conselheiras(os) participem;
18	Participar das reuniões da COMICOM e de reuniões plenárias, reuniões de equipe e reuniões de Diretoria quando convidada;
19	Postar vídeos e/ou matérias institucionais do CRP16 nas redes sociais de comunicação gratuita após aprovação da COMICOM;
20	Realização de Transmissões Multiplataformas / Lives realizadas pelo CRP16, compete a Assessoria de Comunicação produzir as artes de divulgação de acordo com a temática da live, fazer a divulgação nos veículos do Conselho e a produção e transmissão multiplataforma da live via canais do CRP16 nas redes sociais.
21	Produção e edição de 22 (vinte e dois) vídeos curtos para as redes sociais anualmente com duração média de três a cinco minutos, cujo conteúdo leve informações sobre divulgação do Conselho, orientação e fiscalização aos profissionais, estudantes e a toda a sociedade.
22	Informativo do CRP16 via Whatsapp - Realização de informativo quinzenal (ou sempre que demandado) com frases curtas e links para as principais notícias do período, com emojis, leve e dinâmico, na linguagem que é o destaque da ferramenta a ser enviado conforme linha de transmissão para as psicólogas(os) registradas(os) no Conselho, sendo a linha de transmissão realizada pela Assessoria de Comunicação.

23	Elaboração do Informativo online por e-mail com frequência bimestral, podendo ser demandada alguma edição especial, diante da demanda do CRP. 24. Realização de campanha pelo CRP16 com objetivo de reforçar o que é função do Conselho, as suas ações e atividades.
24	Realização de campanha pelo CRP16 com objetivo de reforçar o que é função do Conselho, as suas ações e atividades.
25	Transmissão ao vivo pelo canal do Youtube do CRP16 de 10 eventos anuais realizados na Grande Vitória
26	Gravação de 10 eventos anuais realizados no interior do Estado (fora da Grande Vitória), com posterior edição para disponibilização no canal do Youtube do CRP16.
27	Produzir relatório semestral enumerando as atividades executadas no período - a ser entregue à(ao) Conselheira(o) presidente da COMICOM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRP16-ES para o exercício de 2023, na classificação do código resumido: 6.2.2.1.1.01.04.04.002-Serviço de Assessoria de Imprensa.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. O reajuste ocorrerá conforme solicitações e especificações contidas no Termo de Referência.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória-ES - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, de..... de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA